



**ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA-GASEC**

**PORTARIA GASEC Nº 106/97**

Teresina(PI), 06 de junho de 1997.

Autoriza à rede bancária a emitir os documentos que especifica através do sistema próprio de processamento eletrônico de dados.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica a rede bancária credenciada por esta Secretaria da Fazenda para o recebimento da receita estadual autorizado a emitir os documentos a seguir relacionados através de sistema próprio de processamento eletrônico de dados:

- I - TPAR - Totalizada Parcial da Arrecadação;
- II - BDAR - Boletim Diário de Arrecadação;
- III - BRAE - Boletim de Recolhimento de Arrecadação Estadual;

Art. 2º - A autorização de que trata esta Portaria será concedida, caso a caso, pelo Diretor da Divisão de Controle da Arrecadação / DCA, mediante apreciação do "lay - out" do documento fornecido pelo estabelecimento interessado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC**, em Teresina(PI), 06 de junho de 1997.

**PAULO DE TARSO DE MORAES SOUZA  
SECRETÁRIO DA FAZENDA**

**Dê valor ao Piauí, peça a Nota Fiscal**